



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Quarto Termo Aditivo nº 36-A-004/2025, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-032/2022, assinado em 08/06/2022, e seus aditivos, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/000449/2025.

PARTES

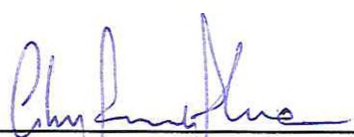
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, RENALDUC - INSTITUTO DE TERAPIA RENAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.595.920/0001-25, neste ato representada pelo Sr. SERGIO DA SILVA SLOBODA, inscrito no CPF sob o nº 505.213.227-15.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto REEQUILIBRAR em aproximadamente 60,84% o Termo de Credenciamento nº 36-032/2022, assinado em 08/06/2022, e seus aditivos, oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Hemodiálise (Ambulatorial), conforme autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/000449/2025. O valor global deste Contrato é de 13.433.710,60 (treze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1347	04/04/2025	R\$ 3.811.282,95	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7579 DE 25/04/2025



Espécie: TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

Livro: 36-A/2025

Termo: 36-A-004/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **36-032/2022**, E SEUS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E, DE OUTRO LADO, **RENALDUC - INSTITUTO DE TERAPIA RENAL LTDA**, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.968.414-9, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.077.197-41, que delega competência, através da Lei Municipal nº 2825, de 06 de janeiro de 2017, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CELIA SERRANO DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portador da carteira de identidade nº 5271388-0, e inscrito no CPF sob o nº 392.515.00-15 e, de outro lado, **RENALDUC - INSTITUTO DE TERAPIA RENAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.595.920/0001-25, com sede Rua General Venâncio Flores, nº 457, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-230, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO DA SILVA SLOBODA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52-35221-1 expedida pelo CRM/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 014/000449/2025, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **REEQUILIBRAR EM APPROXIMADAMENTE 60,84% o:**

CONTRATO	Nº	MOTIVO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
Termo de Credenciamento	36-032/2022	-	08/06/2022	08/06/2023
Primeiro Termo Aditivo de Credenciamento	36-A-020/2022	ACRESCER	11/11/2022	08/06/2023
Segundo Termo Aditivo de Credenciamento	36-A-016/2023	PRORROGAR	08/06/2023	08/06/2024
Terceiro Termo Aditivo de Credenciamento	36-A-004/2024	PRORROGAR	08/06/2024	08/06/2025



oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Hemodiálise (Ambulatorial)**, conforme autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/000449/2025.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CREDENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto e aprovado no Edital de Chamamento Público 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica **REEQUILIBRADO** em aproximadamente 60,84% o Termo de Credenciamento Nº 36-032/2022, assinado em 08/06/2022, e seus aditivos, com valor global anterior de R\$ 8.352.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), perfazendo um reflexo financeiro ao contrato no valor de R\$ 5.081.710,60 (cinco milhões, oitenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), passando o valor global do contrato para de R\$ 13.433.710,60 (treze milhões quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CREDENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, prestados **RENALDUC - INSTITUTO DE TERAPIA RENAL LTDA**, é de R\$ 1.119.475,88 (um milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo nº 014/000449/2025.

Parágrafo Segundo – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na **Tabela do Sistema único de Saúde – SUS**.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a **CREDENCIADA** realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço, entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A **CREDENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.





Parágrafo Quinto – A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

Parágrafo Sexto – Os repasses de recursos extraordinários de cofinanciamento, oriundo de recursos próprios do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser utilizados para incremento temporário na execução dos serviços de saúde.

Parágrafo Sétimo – Farão jus ao cofinanciamento os prestadores de serviços habilitados, desde que contemplados nas resoluções estaduais, em observância aos critérios de adesão dessas resoluções.

Parágrafo Quinto – Os repasses de recursos serão realizados na modalidade “Fundo a Fundo”, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E EMPENHO

O valor global deste Contrato é de R\$ 13.433.710,60 (treze milhões quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/000449/2025.

Parágrafo Primeiro – A despesa Parcial decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTI
1347	04/04/2025	R\$ 3.811.282,95	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600

Parágrafo Segundo - O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO TERMO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 36-032/2022, assinado em 08/06/2022, e seus aditivos, oriundo do Chamamento Público nº 001/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme constantes no Processo Administrativo nº 014/001299/2022.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação no Boletim Oficial, do extrato do presente Termo, conforme art. 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Único – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

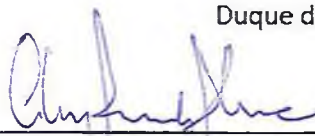
O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

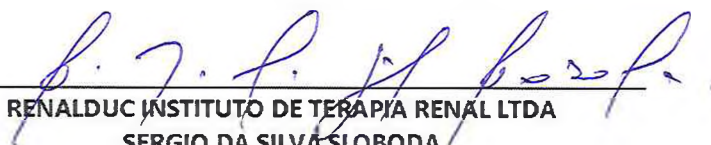
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 04 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



RENALDUC INSTITUTO DE TERAPIA RENAL LTDA
SERGIO DA SILVA SLOBODA
Representante Legal